



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 1129

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
PROTOCOLO N.º 13 107  
Data 01/03/07 hora 12:56  
Recebido por [Assinatura]

**Autoriza o Município de Pains a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Município de Pains a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento – FUNDOMAQ, instituído pela Lei Estadual n.º 15695, de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Fica o Município de Pains autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, incluindo seguro e manutenção, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

**§ 1º** - Fica o Município de Pains autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 1º de março de 2007.

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTOCOLO N: <u>13 107</u>
Data <u>01/03/07</u> hora <u>12:56</u>
Recebido por <u>[assinatura]</u>